



Por dez votos contra dois, confirmado na Presidência da Liga Jaraguãense de Desportos o nome de Eugênio Vitor Schmoeckel

A Liga Jaraguãense de Desportos, após as lutas eleitorais de outubro do ano passado, esteve entregue à Vice-Presidência do sr. João Budal da Silva, que se houve com retidão e alto espírito de justiça à frente do esporte futebolístico de nossa cidade.

Em a sua última sessão a Liga Jaraguãense de Desportos, re-elegeu para o cargo de

Presidente o sr. Eugênio Vitor Schmoeckel, numa votação esmagadora de 10 votos contra dois.

Desta maneira o esporte de Jaraguá do Sul empresta ao sr. Eugênio Vitor Schmoeckel o preito de sua estima e alto reconhecimento por tudo quanto vem fazendo em prol do esporte futebolístico em o nosso Município, além de sua atividade social e política em benefício do Município de Jaraguá do Sul.

CORREIO DO POVO

Orgão de maior penetração no interior do nordeste catarinense

Fundação:
Artur Müller

Diretor-Gerente:
EUGÊNIO VITOR SCHMÖCKEL

Diretor de Redação:
AUGUSTO SYLVIO PRODÖHL

Impresso na:
Sociedade Gráfica Avenida Ltda.

Ano XXXIX — JARAGUÁ DO SUL (Santa Catarina), Sábado, 17 de janeiro de 1959 — Nº. 2019

Definidos em lei os crimes de prefeitos

Foi sancionada, pelo presidente da República, lei do Congresso Nacional que aplica aos prefeitos municipais, no que couberem, as disposições da Lei n. 1079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

E o seguinte o texto da nova lei:

"Art. 1. — São crimes de responsabilidade dos prefeitos

municipais: 1) atentar contra a Constituição da República ou a do respectivo Estado; 2) negar execução às leis federais, estaduais ou municipais; 3) incidir nas infrações previstas nos arts. 312 a 327 do Código Penal; 4) praticar qualquer dos atos punidos na legislação federal sobre defesa do Estado e da ordem política e social; 5) impedir, por qualquer meio, ou efeito dos atos, mandados ou decisões

do Poder Judiciário ou negar-lhes cumprimento no que depender do exercício de suas funções; 6) obstar, de qualquer modo, ao funcionamento regular do serviço público da União ou do Estado, quer executado diretamente, quer por via de concessão; 7) opor-se às ordens emanadas de autoridade federal ou estadual, no exercício da respectiva competência; 8) recusar-se aos documentos públicos; 9) criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uns contra outros Estados ou municípios; 10) estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, sem prejuízo de colaboração recíproca em prol do interesse coletivo na forma da lei, ou lhes embarçar o exercício; 11) opor-se, diretamente, por si ou subordinados, ou em concerto com outras autoridades, ao livre exercício da Câmara dos Vereadores; 12) emitir ou retardar dolorosamente a publicação das leis e resoluções da Câmara dos Vereadores, ou deixar de prestar-lhe dentro de vinte dias, as informações que solicitar; 13) não apresentar à Câmara dos vereadores, nos prazos da lei, a proposta de orçamento ou contas docu-

(Conclue na última página)

EISENHOWER contra farrapos de papel

O presidente Eisenhower pediu ao novo Congresso que colabore com ele para reduzir despesas governamentais, garantindo ao mesmo tempo uma adequada defesa de grande alcance contra o comunismo. Sustentou o chefe do governo dos EE. UU. que seu objetivo é criar no mundo o império da lei como substituto do predomínio da força, porém que comunistas dificultam seu esforço já que consideram tratados simples farrapos de papel. Disse Eisenhower que os Estados Unidos devem manter poderosas as defesas e calculou que com despesas no campo da energia atômica e ajuda militar ao estrangeiro, o povo norte americano terá que suportar um peso de mais de 48 bilhões de dólares anuais durante anos, somente nesses dois campos.



Situação Caótica

Afirmado ser aflitiva a situação da agricultura nacional, sobretudo depois da fixação dos novos níveis de salário-mínimo, o senador sr. Othon Maeder deu conhecimento ao Senado do teor de um telegrama que a Associação Rural de Jau enviou ao presidente da República, pedindo o amparo dos poderes federais. Declarou o representante paranaense estar certo de que o Presidente da República levaria em consideração aquele apelo, adotando medidas para facilitar o transporte dos produtos que ali se encontram em grandes estoques, sujeitos à deterioração, enquanto escasseiam em outras praças do país.

Novos Aumentos

A COFAP pretendo homologar portaria fixando e regulando os preços de gêneros alimentícios e outras mercadorias, como produtos farmacêuticos bem como ingressos de cinemas. Na ocasião, o presidente da COFAP propoz a aprovação duas outras prerrogativas, aumentando o preço do açúcar para Cr\$ 17,50 ou 18,00 o refinado, e aumentando o preço da banana de Cr\$ 54,80 para 60 cruzeiros.

Menor aprendiz

Portaria 193, de 11-12-58 do M.T.I.C.

O Ministro do Trabalho, sr. Fernando Nobrega, expediu portaria em que dispõe que tado o empregador, que admitir trabalhador menor como aprendiz, deverá promover, no prazo improrrogável de 30 dias perante os órgãos emitentes da Carteira de Trabalho do Menor, o registro dos dados concernentes ao contrato de aprendizagem, observado o disposto no Decreto n. 31.546, de 6-10-52, isto é, em que o empregador deverá observar os prazos de aprendizagem de acordo com o grupo e ramo de atividade e que pertencer.

Anda mal a nossa lavoura. Sem assistência de espécie alguma, vão os nossos rurícolas de enxada na mão capinar as suas lavouras, enquanto o inclemente sol lhes fustiga o rosto e as mãos e as roupas se desmancham em contato com o corpo suarento. São os detentores das pequenas propriedades, com a ajuda de seus familiares que promovem o sustento dos homens que vivem na cidade.

Bem sabemos o quanto lhes custa permanecer no seu labor, espreitando uma colheita melhor que lhes possibilite uma pequena reserva para os dias incertos da velhice, para não molestarem os mais novos e para não morrer de fome, eles mesmos, os velhos.

Têm sido os colonos, os rurícolas os mais sacrificados, pois não conhecem e nem podem conhecer a lei das 8 horas de trabalho, dos feriados nacionais e municipais previstos em lei, do descanso semanal, das férias e de outras tantas regalias do homem da cidade.

Não as podem conhecer porque a natureza não suspende as suas implacáveis atividades para que o colono refaça as suas forças. E, se o faz, arrisca-se a perder uma cultura duramente tratada durante longo tempo. E a própria natureza que parece dizer ao colono: trabalha "nêgo", trabalha...

EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

sem salário mínimo, sem descanso, sem saber se amanhã essa mesma natureza não lhe vem roubar o que plantou.

Fica sismando o seu destino de homem esquecido pelos homens públicos, dos males porque já passou, dos filhos que, quando foram para o exército, nas grandes cidades, e lá conheceram uma vida folgada, não mais voltaram, à terra que se gasta aos poucos, à casa que está ficando velha, à possibilidade de também arranjar um emprego na cidade, ainda que seja por um salário mínimo, porque si este não dá mais e ele, colono, rurícola, já está velho, resta ao menos uma minguada aposentadoria... Se é que ela existe, esta aposentadoria...

E' um sonho que ele, acalenta, quando não se entrega à sua própria sorte e vai para outras paragens, em busca de terras mais férteis, onde os impostos não lhe carga o último niquel da surrada bolsa de couro.

E' o que tem acontecido e acontece continuamente em Jaraguá. Não se dá assistência ao colono, sustentáculo do município em que vivemos. Quando muito, tira-se dele o que se pode, através do aumento de im-

pótos e congelamento dos preços de gêneros de primeira necessidade. Um absurdo, mas é assim mesmo. E querem os nossos homens públicos que tudo vá para frente, que tudo progrida e se desenvolva...

Quem lhe dá um pouco de assistência, dentro de suas possibilidades e à altura que lhe permitem as subvenções reduzidíssimas que ela recebe, é a Associação Rural, que revende ao colono associado artigos de consumo e de defesa agro pecuária a preços mais em conta, e atualmente já pode dispor de um engenheiro agrônomo, um passo a mais na melhoria da condição de vida do nosso colono. Mas não compete só à Associação velar pela assistência.

Os poderes públicos é que devem realizar o serviço de assistência, de fomentar a produção agrícola e a pecuária.

No caso (entre nós) cabe à Prefeitura Municipal o fomento agro-pecuário. Existe até dentro do Código Tributário um capítulo que trata da exploração agrícola e industrial, cuja receita deveria ser destinada para o mencionado fomento, estabelecendo, inclusive isenção para os proprietários de terras com menos de 1 hectare, ou sejam 10.000 metros quadrados ou ainda o equivalente a 4 morgos.

(CONCLUE NA ÚLTIMA PÁGINA)

"CORREIO DO POVO"

(Fundação: Artur Müller - 1919)

Empresa Jornalística
"Correio do Povo" Ltda.
- 1958 -

Diretor-Gerente:
Eugênio Vitor Schmöckel

Diretor de Redação:
Augusto Sylvio Prodhil

Impressão:
Soc. Gráfica Avenida Ltda.

Impressor:
Odilon Matia

Composição:
Ademar Grimm
Rudibert Burchardt
Antonio Malheiros

ASSINATURA:
Anual . . . Cr\$ 120,00
Semestral . . . Cr\$ 70,00

ANÚNCIOS:
Mediante contrato e a
tabela em vigor

ENDEREÇO:
Caixa Postal, 19
Avenida Mal. Deodoro, 210
Jaraguá do Sul - S. Catarina

AGÊNCIAS:
em todos os Distritos e localidades do Município. Correspondentes em todas as cidades do Estado de Santa Catarina.

"CORREIO DO POVO" não endossa os conceitos emitidos em artigos de seus colaboradores.

Orgão de maior penetração no interior do nordeste catarinense.

S O C I A I S**Aniversários****FAZEM ANOS HOJE:**

— a jovem Amazilda, dileta filha do sr. João Lucio da Costa;
— a sra. da. Elly Elfrieda, esposa do sr. Alvinio Hadlich;
— a srta. Maria de Lourdes, filha do sr. Pedro Rengel;
— o sr. Waldir Araujo, proprietário do Expresso Jaraguense, residente em Guaramirim;
— o sr. João Antônio Pereira, da Guarda Nacional da Malária, residente em Joinville.

Dia 18:

— o sr. Jacob A. Emmendoerfer;
— a srta. Kriseldi, filha do sr. Alvinio Hadlich;
— o sr. João C. Stein;
— a sra. da. Frieda Liermann, esposa do sr. Ervino Liermann, em Joinville;
— a sra. da. Amanda Baumann, esposa do sr. Bertoldo Baumann, em Três Rios da Norte;
— a srta. Edeltrudes Lange, em Itapocuzinho.

Dia 19:

— o sr. Alfonso Nicoluzzi;
— o jovem Agostinho, filho do sr. Emilio Nicoluzzi;
— o sr. Guilherme Schmidt, industrial, residente nesta cidade;
— a jovem Marilda Suely, filha do sr. Alvaro Stingham;
— a srta. Laurita, filha do sr. João Weiller, em Jaraguazinho.

Dia 20:

— o sr. dr. Mário Tavares da Cunha Mello, proveto Tabelião desta Comarca;
— o sr. Hilário Bona;
— a srta. Linda Maria Zez, em Estr. Schroeder;
— o jovem Sebastião Bona, filho do sr. Hilário Bona.

Dia 21:

— a sra. da. Hilda Schmidt Rech, esposa do Rodolfo Rech.

Dia 22:

— o sr. Levinos Spengler, cirurgião-dentista, em Curitiba;
— a sra. dona Ana Schmidt, esposa do sr. Lindolfo Schmidt;
— a srta. Auridia Tequila, em Barra do Rio Gerro.
— o sr. Paulo de Medeiros, ilustre causidico em Joinville;
— a sra. da. Edith Spengler, esposa do sr. Levinos Spengler;
— a sra. da. Gertrudes Fiedler, esposa do sr. Leopoldo Fiedler;
— a srta. Terezinha Paulina Laube, em Estrada Schroeder.

Nascimentos

Natalicio Antonio, filho de Antonio João de Oliveira.

Iracema, filha de Eugenio Frederico Vogel.

Tarcila, filha de Donato João Tomazelli.

Iris, filha de Arno Carlos Henrique Viégutz.

Vera, filha Bruno Köpp.

Wadeslau, filho de Bruno Köpp.

Osni, filho de Osni Müller.

Lucio Maria, filha de Nivaldo Souza.

Luzia, filha de Francisco Papp.

Leocádio Moacir, filho de Orlando Correia de Negreiro.

Rolf, filho de Erich Maass.

Bernardo, filho de Francisco Minelli.

Leocádio Antonio, filho de Francisco Minelli.

Venita, filha de Waldemar Blanck.

Maria Margarida, filha de Alexandre Panstein.

Doraci, filha de Gelei João de Macedo.

Maria, filha de Amandio Brígido Lopes.

Marlene, filha de João Klitz.

Inácio, filho de Oscar Hornburg.

Nelson, filho de Afonso Koltz.

Ilze, filha de Alfredo Jordam.

Maria Salete, filha de Bernadino Pereira.

Claudio, filho de Luiz Narloch.

Falecimentos

Antonio Bodenberg, filho de Catarina Bodenberg.

Maria Lopes, filha de Amandio Brígido Lopes.

Registro Civil

Aurea Müller Grubba, Oficial do Registro Civil do 1º Distrito da Comarca Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Faz saber que compareceram no cartório exibindo os documentos exigidos pela lei afim de se habilitarem para casar-se:

Edital N. 4.536, de 8-1-59
Wendelie Tribess e Alinda Trettin

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente neste distrito, em Rio da Luz, filho de Henrique Tribess e de Luiza Tribess.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente neste distrito, em Rio da Luz, filha de Willy Trettin e de Guilhermina Trettin. N. 350

Edital N. 4.537, de 8-1-59
Max Friese e Elfi Lenz

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente neste distrito, à Estrada Jaraguá, filho de Augusto Friese e de Anna Friese.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente neste distrito, à Estrada Jaraguá, filha de Alfredo Lenz e de Frieda Bärweld Lenz. N. 351

Atenção!**Atenção!****"ARTIGO DA SEMANA" na Casa Real**

Dias 19 à 24 do corrente

Bicicletas das marcas Monark — Centrum — Maraton e Goericke,

de todos os TIPOS e CÔRES para Senhoras e Homens, por preços nunca vistos.

Portanto aproveitem esta sensacional oferta da CASA REAL no decorrer da semana de 19 à 24 do corrente.

Edital N. 4.538, de 10-1-59
Henrique Alfredo Janssen e Ignez Schiochet

Ele, brasileiro, solteiro, funileiro, domiciliado e residente neste cidade, à rua Mal. Deodoro da Fonseca, filho de Alfredo Janssen e de Ida Antonia Frerichs Janssen.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente neste distrito, em Nereu Ramos, filha de Ricardo Schiochet e de Ida Murara Schiochet. N. 352

Edital N. 4.539, de 12-2-59
Hervart Volkmann e Alzira Radünz

Ele, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente neste distrito, em Rio Cêro, filho de Adolfo Volkmann e de Tecla Volkmann.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente neste distrito, em Rio Cêro, filha de Artur Radünz e de Clara Fischer Radünz. N. 353

Edital N. 4.540, de 12-1-59
Oscar Boddenberg e Albertina Kniss Lipinski

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente neste distrito, em Três Rios do Norte, filho de Gustavo Boddenberg e de Frida Laube.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente neste distrito, à Estrada Itapocú, filha de Augusto Lipinski e de Madalena Kniss Lipinski. N. 354

Edital N. 4.541, de 12-1-59
Mordesto Batista Zimmer e Ernestina Junkes

Ele, brasileiro, solteiro, oleiro, domiciliado e residente neste distrito, à Estrada Nova, filho de João Batista Zimmer e de Ema Catarina Borch Zimmer.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente neste distrito, em Francisco de Paula, filha de Bertoldo Junkes e de Apolonia Junkes. N. 355

Edital N. 4.542, de 13-1-59
Gerold Glatz e Isolda Adam

Ele, brasileiro, solteiro, açougueiro, domiciliado e residente neste distrito, em Rio da Luz, filho de Daniel Glatz e de Berta Glatz.

Ela, brasileira, solteira, comerciante, domiciliada e residente neste distrito, em Três Rios do Sul, filha de Alfredo Adam e de Eleonora Adam. N. 356

Edital N. 4.543, de 12-1-59
Alfredo Koch e Erna Raasch

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente neste distrito, em Ribeirão Grande da Luz, filho de Frederico Koch e de Ida Kreutzfeld Koch.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente neste distrito, em Ribeirão Grande da Luz, filha de Rudolfo Raasch e de Agnes Raasch. N. 357

Edital N. 4.544, de 13-1-59
Edmund Klabunde e Nilza Koch

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente neste distrito, em Ribeirão Grande da Luz, filho de Alfredo Klabunde e de Hermina Hobbel Klabunde.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente neste distrito, em Rio da Luz, filha de Willy Koch e de Otília Koch. N. 358

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e em cartório onde será atixado durante 15 dias. Si alguém souber de algum impedimento acuse-o para os fins legais.

AUREA MÜLLER GRUBBA
Oficial

Enlace Matrimonial**Berenhauser - Fernandes Neto**

Realizou-se dia 15 deste mês, na Capital do Estado, o enlace matrimonial da distinta senhorinha Lily Elfrida B. Berenhauser, filha dileta do sr. Henrique Berenhauser e de sua exma. esposa Dona Helena B. Berenhauser com o distinto causidico sr. Dr. Ticho Brahe Fernandes Neto, filho do sr. Zenon da Silva Fernandes, proveto Coletor Estadual em a nossa Comarca, e de sua exma. esposa sra. Maria das Dôres Capella Fernandes.

Serviram como padrinhos ao ato civil, por parte da noiva, o sr. Dr. Antonio Dib Mussi e exma. Senhora, e o sr. Dr. Valério Bodelho e exma. Senhora.

Por parte do noivo parafinaram o ato o sr. Dr. Oscar Nazareth Capella e o sr. e senhora Zigamar da Silva Fernandes.

No ato religioso serviram como padrinhos por parte da noiva as senhorinhas Sylvia Braga, Yeda Botelho, e por parte do noivo o sr. e sra. Osvaldo Heusi.

BODAS DE PRATA**Casal ZENON FERNANDES NETO**

E' com a mais viva satisfação que a nossa sociedade regista o transcurso das Bodas de Prata, a ocorrerem dia 22 próximo, do distinto casal sr. Zenon Fernandes da Silva e de sua exma. sra. Dona Maria das Dôres Capella Fernandes.

O jubilar, sr. Zenon Fernandes da Silva, proveto Coletor das Rendas Estaduais se fez nome também na imprensa do Estado pelas publicações de ensaio sobre economia.

O distinto casal encontra-se atualmente na Capital do Estado, onde fôra assistir ao enlace matrimonial do seu filho sr. Dr. Tycho Brahe Fernandes Neto e a gentil noiva Lily Elfrida B. Berenhauser.

Ao distinto casal Zenon Fernandes Neto "SOCIAIS" do Correio do Povo cumprimenta pelo transcurso de suas Bodas de Prata, augurando-lhe fartas messes de venturas em benefício da sociedade jaraguense, onde pontifica com a sua cultura a bondade de seu coração.

MAGROS, FRACOS VANADIOL

É indicado nos casos de fraqueza, palidez, magreza e fadiga.

Em sua fórmula entram Vanadato de sódio, Licitina, Glicerofosfato, Pepetina, nos de Cola, etc. de ação pronta e eficaz nos casos de fraqueza e neurastenias. Vanadiol é indicado para homens, mulheres e crianças, sendo sua fórmula licenciada pela Saúde Pública.

FOTO PIAZERA

DEFRONTE Á PREFEITURA — JARAGUÁ DO SUL

Fotografias em Geral — Fotocópias de Documentos — Filmes e Material Foto — Aparelhos e Acessórios

A pedido, atende a domicílio e também em localidades vizinhas

Coluna do Agricultor

"Correio do Povo" tem a satisfação de apresentar com a edição de hoje, a valiosa colaboração do distinto engº. agrônomo, sr. Antonio Alir Dias Raitani, que desta maneira, vem satisfazer aos desejos de grande número dos nossos rurícolas. A. R.

Importância da Adubação

Antonio Alir Dias Raitani
Engenheiro Agrônomo

UM dos maiores problemas do agricultor é, sem dúvida alguma, o de manter suas terras condições propícias para o bom rendimento de suas culturas. Plantar não é somente orar o solo e jogar a semente para que a terra e o tempo se encarregue do crescimento das plantas. Para plantar é preciso saber se a terra está em condições de desenvolver a plantação, isto é, se tem em sua composição os elementos necessários para alimentar a planta. Geralmente, quer por natureza ou por esgotamento, os solos são fracos, o que quer dizer não podem dar à planta o que ela exige para o seu desenvolvimento, nesse caso é due se deve empregar a adubação que consiste em incorporar quantidades variáveis de elementos minerais ou orgânicos para equilibrar a composição do solo nas diferentes culturas.

Muitos costumam comprar enormes quantidades de adubos de diversas procedências pensando que quanto mais adubada a terra maior rendimento dará, errado porque a planta somente utiliza aquilo que é necessário para sua manutenção. Para se fazer uma adubação é preciso ter conhecimento do que falta na terra.

A análise do solo indicará facilmente o que ele tem e o que vai precisar. Algum tempo antes de iniciar uma plantação o agricultor deve mandar examinar suas terras, cujos resultados vêm facilitar a adubação, uma vez que dará as quantidades necessárias de adubos para a sua cultura.

Elementos como Azoto, Potássio, Fósforo, Cálcio, Magnésio, Cobre, Enxofre, etc. é que são responsáveis pela alimentação da planta, pelo seu crescimento, coloração, equilíbrio e bom rendimento. Os solos deficientes nesses minerais ocasionam, além do mau desenvolvimento da planta, doenças que, na maioria das vezes, são fatais, aniquilando por completo uma plantação num total prejuízo do agricultor.

Uma cultura em solo pobre é desperdiçar tempo e dinheiro, e hoje com o adiantamento de nossa agricultura quase não se admite que o agricultor venha a fracassar por esse motivo.

— X —

Os agricultores que estiverem interessados em mandar examinar terras queiram dirigir-se ao Dr. Antonio Alir Dias Raitani, na Associação Rural de Jaraguá do Sul, que serão prontamente atendidos e esclarecidos a respeito.

Cine Jaraguá S.A.

ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO 1a. Convocação

São convidados os subscritos do capital da CINE JARAGUÁ S.A. a comparecer no Bar e Restaurante Buhr desta cidade, no dia 24 de Janeiro de 1959, às 15 (quinze) horas, a fim de elegerem os peritos que deverão proceder à avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social.

Jaraguá do Sul, em 16 de janeiro de 1959.

ARTHUR BREITHAUPT
DURVAL MARCATTO
OSVALDO HEUSI
Fundadores

Curiosidades com nomes políticos

Eis a resenha de um interessante trabalho extraído de um jornal de Poços de Caldas:

Eu faço casa de tijolos e o Ademar de barros.
Eu gosto de música e o Jânio quadros.
Eu sou de briga e o Porfírio da paz.
Eu gosto de laranja e o Negrão de lima.
Eu dou pulo e o Mário pinotti.
Eu chuto e o Toledo piza.
Eu sou grande mas o Souto maior.
Eu sou sincero e o Cid franco.
Eu faço cofres e o Pacheco chaves.
Eu crio cabras e o Rui carneiro.
Eu sou desprezado e o Jorge amado.
Eu vendo datas e o Teixeira loi.
Eu gosto de praça e o Silva jardim.
Eu mato mosquito e o Oswaldo aranha.
Eu sou fraco e o Bías fortes.
Eu gosto de angú sem sal e o Plínio salgado.
Eu sou da fronteira e o Zenóbio da costa.
Eu mato pulgas e o Agildo barata.
Eu rezo Pai Nosso e o Conceição Santa Maria.
Eu dou machado e o Flores da cunha.
Eu gosto de flores e o Lino de matos.
Eu não faço porque o Alfredo farhai.
Mesmo porque se eu não fizesse o Cordeiro faria.

Editais de Citação

O Doutor Ayres Gama Ferreira de Mello, Juiz de Direito da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou dêle conhecimento tiverem que por parte de João Hermilio Cardozo, por intermédio de seu procurador advogado dr. Arquimedes Dantas, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Jaraguá do Sul. a - O fato — JOÃO HERMILIO CARDOZO, brasileiro, casado, farmacêutico, residente neste município, por seu bastante procurador e advogado, infra assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, sob o n. 387 e com escritório à rua Marechal Deodoro da Fonseca n. 437, nesta cidade, vem, de acordo com o Art. 317, n. IV, do Código Civil, propor a presente ação ordinária de desquite contra a sua mulher d. YOLANDA ERZINGER CARDOZO, brasileira, doméstica, residente em lugar incerto e não sabido, pelos motivos que passa a expor: I - que se casou o peticionário com a Ré em 19 de julho de 1947, sob o regime de comunhão de bens, conforme consta do termo de casamento sob o n. 1.731, à fls. 15, do livro 18, do Oficial do Registro Civil do 1º Distrito e sede da comarca de Jaraguá do Sul (doc. n. 2); II - que após o casamento, passaram a residir em casa dos pais do Suplicante, nesta cidade; III - que, desta união, ignora o Suplicante se existe algum filho, e possuindo quanto a bens, apenas o quinhão que o Suplicante herdou por falecimento de seu pai (doc. n. 3); IV - que em dias do mês de junho de 1948, a Ré, sem motivo justificado ou plausível, abandonou o lar conjugal, indo para São Paulo, tornando a esta localidade depois de quinze dias e após isso, aproveitando a ausência do Suplicante, do lar conjugal, a Ré retirou suas roupas e alguns móveis, desaparecendo, então, para lugar incerto e não sabido, não sendo mais possível ao Suplicante indagar ou saber do domicílio dela. b - O direito — Não havendo motivo nenhum que justifique o abandono, isso basta para ser decretado o desquite (F. dos Santos, O Desquite, pág. 130). O abandono voluntário do domicílio conjugal e prolongado por dois anos contínuos constitui infração dos deveres conjugais, especialmente dos referentes à co-habitação e assistência (Dir. Civ. Italiano, v. 7º.). O Código Civil, consagrando esses princípios, reconhece motivo determinante do desquite o abandono voluntário do lar conjugal, durante dois anos contínuos (art. 137, n. IV). Esse motivo pressupõe a um tempo o ânimo de não voltar ao domicílio conjugal e a ausência de uma justa causa para assim proceder (Arq. Jud. V. VII, pág. 358). O caso figurado, pois, é de desquite. c - Provas — V — que, para positivar o que ora se alega, o peticionário, no decorrer do processo, apresentará testemunhas que afirmarão os fatos narrados. d - Requerimento — VI — que, assim, deve a Ré ser condenada como cônjuge culpada (art. 317, n. IV, do Código Civil, a perda do peticionário (art. 324 do referido Código) e demais pronúncias de direito. VII - que, nos termos do art. 678, do Código de Processo Civil, não há necessidade de separação de corpos, por já se acharem separados os cônjuges: "Se os cônjuges estão de fato separados, nada justifica o alvará de separação de corpos, que constituiria superfluidade, perda de tempo, despesa desnecessária, repetição inútil daquilo que já ocorreu, daquilo que é coisa consumada. Nestas condições, na conformidade dos arts. 136, 137 n. IV, 322 e 364. do Código Civil, o peticionário vem requerer a V. Excia. se digne ordenar a citação de d. Yolanda Erzinger Cardozo, para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, pelos motivos aduzidos, publicando-se os editais de lei, afim de, afinal, ser decretado o mesmo desquite e a Ré condenada nas custas e demais pronúncias de direito, tudo na forma da lei, e à sua revelia, com audiência do Curador de Ausentes. Presta, outrossim o peticionário, para citação da Ré por editais, e competente afirmação do art. 178, n. 1 e do art. 177, n. 1, do Código de Processo Civil. Dá-se à presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 5.000,00 e, protestando pelas provas anteriormente mencionadas, bem como, pelo depoimento da Ré, pena de confissão, caso não compareça a Juízo, requerer, A. esta com os inclusos documentos, P. deferimento. Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 1958. pp. (a) Arquimedes Dantas. (coladas estampilhas estaduais, no valor de Cr\$ 4,00, devidamente inutilizadas). A petição acima e retro transcrita levou o seguinte DESPACHO: "A., à conclusão. Em, 10-5-58. (a) Ayres Gama Ferreira de Mello, Juiz de Direito." Conclusos os autos foi proferido o despacho do seguinte teor: "Para os fins da Lei n. 963, de 10-12-1949, cite-se a Ré Yolanda E. Cardoso, por edital, com o prazo de 30 dias, a ser publicado, na forma da Lei, para comparecer perante este Juízo, em data a ser designada pelo Sr. Escrivão, e contestar, querendo, no prazo de Lei. Intime-se, outrossim, o A., para os fins deste despacho. Em, 12-XI-58. (a) Ayres Gama Ferreira de Mello. (Em atraso por acúmulo de serviço). Data supra.

Em virtude do que foi expedido o presente edital, pelo qual chama e cita a YOLANDA ERZINGER CARDOZO, para comparecer neste Juízo,

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

LEI Nr. 21

Concede Abono de Natal para 1958

João Lucio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, em virtude do disposto no § 2 do artigo 66 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal votou e eu promulgo e seguinte lei:

Art. 1º. — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de ABONO DE NATAL, para o exercício de 1958 indistintamente a todos os funcionários, extranumerários, operários, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal e a Diretora do Expediente da Câmara Municipal, um abono equivalente a um mês de vencimentos, cálculo esse a ser feito na base do último salário percebido por cada beneficiado.

Art. 2º. — Para fazer face ao cumprimento desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário, correndo a despesa por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 3 de janeiro de 1959.

João Lucio da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Registrada nesta Secretaria em 3 de janeiro de 1959.

Augusto Sylvio Prodöhl
1º. Secretário

Empregada

para Hotel precisa-se. Apresentar-se no NOVO HOTEL, em Jaraguá do Sul.



Agradecimento

Profundamente consternados comunicamos aos nossos parentes, amigos e conhecidos o falecimento de nosso querido pai e avô

Pedro Francisco Freiburger

ocorrido aos 13 de janeiro com 59 anos de idade.

A família enlutada vem externar por este meio os seus sinceros agradecimentos a todas as pessoas que prestaram seu valioso auxílio e a confortaram durante o transe que passaram, bem assim a todos que acompanharam o querido falecido até sua última morada.

Família Freiburger

FARMACIA "SCHULE"

— JARAGUÁ DO SUL —

Medicamentos e Perfumarias
Símbolo de Honestidade
Confiança e Presteza
A que melhor lhe atende
e pelos menores preços

sala das audiências, Edifício do Forum, sito a Av. Mal. Deodoro, nesta cidade, no dia 21 do mês de fevereiro do ano vindouro, às 10 horas, a fim de assistir a audiência de conciliação de que trata a lei n. 963, de 10-12-1949, tudo de conformidade com a petição e despacho acima transcritos, ficando desde já por todos os termos da ação e para contesta-la, dentro do prazo de 10 dias, contados da data designada para a audiência de conciliação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento da Ré, ou de quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça" e no jornal local "Correio do Povo". Dado e passado nesta cidade de Jaraguá do Sul, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Amadeu Mahfud, escrevi, o subscrevi. (a) Ayres Gama Ferreira de Mello, Juiz de Direito. "A presente cópia confere com o original, do que dou fé.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 1958.

O Escrivão - AMADEU MAHFUD

WENN MAN VON STEINEN SPRICHT...

dann im Allgemeinen vom Brillanten, Halbedelsteinen und anderen schoenen Dingen. Dann gibt es eine Sorte Steine, von der man gar nicht so gern spricht, und die man noch weniger gern hat, Gallensteine naemlich. Wissen Sie eigentlich wie diese Steine zustande kommen? Nun das geht relativ einfach. Es faengt ziemlich harmlos an, naemlich meist mit einer Gallenstauung. Entweder, weil durch irgendeinen auesseren Druck, oft durch Stuhlverhaertung verursacht, die Gallenwege abgeklemt werden, oder weil ebendiese Gallenwege durch Fremdkoerper, vom Darm her eingedrungen, sich verstopft haben, oder einfach, weil die Leber zu viel Galle produziert. Aus der in der Gallenblase gestauten Gallenflussigkeit beginnen nun einige Bestandteile auszukristallisieren wie Zucker aus starkem Syrup. Zunaechst bilden sich kleine Kristaellchen, wie Sand, der sogenannte "Gallengriss". Diese Griesskoerchen ihrerseits wirken als "Kristallisationskeime", sie ziehen sich aus der Flussigkeit weitere Substanz heraus und koennen so allmaechlich bis zur Groesse eines Huehnereis heranwachsen. Solche Steine jeder Groesse kann man lange Zeit mit sich herum schleppen, ohne etwas davon zu merken. Etwa jeder 6. Mensch leidet an Gallensteinen, oft weiss er es nur nicht. Er merkt es erst, wenn einer dieser Steine auf die unglueckliche Idee kommt, den Weg in die Freiheit anzutreten. Die Gallenwege sind fuer solche Objekte naemlich nicht gebaut, und wenn dann doch so ein Stein da durchgedrueckt wird, — na, fragen Sie mal jemanden, der einmal eine Gallensteinkolik hatte!

Ja, werden Sie fragen, kann man denn da gar nichts dagegen tun? Nun, wenn die Steine erst einmal gross sind, dann hilft allenfalls Morphinum oder schlimmstenfalls ein operativer Eingriff. Was man sehr wohl tun kann, ist aber, zu verhindern, dass sie ueberhaupt erst diese gefaehrlichen Groessen erreichen. Man kann naemlich dafuer sorgen, dass einmal die Gallenwege "entstopft" werden und somit die Gallenstauung aufhoert, zum andern, dass durch eine kraeftige, einer Durchspuelung gleichkommenden Entleerung der Gallenblase der gefaehrliche Griss und kleinere Steine hinausbefoerdert werden. Wenn man diese vorbeugende Behandlung periodisch, etwa jaehrlich, oder noch besser halbjaehrlich durchfuehrt, dann vermeidet man nicht nur die Bildung von Gallensteinen, sondern man beseitigt auch noch eine Reihe anderer, durch die Gallenstauungen verursachte Beschwerden, zu denen z. B. oft hartnaeckige Kopfschmerzen, Uebelkeit, besonders nach etwas fettem Essen, in schweren Faellen Gelbsuchtaehnliche Zustaeude, und, dies nicht als geringstes, die sprichwoertliche "gallige" Gemuetsverfassung gehoeren. Ein gutes und bewaehrtes Mittel zur Durchfuehrung einer solchen Gallenspuelung ist Steinonit.

DAS GEHEIMNIS DER RICHTIGEN HAUTPFLEGE

In Europa ist man Witterungseinflussen weit mehr ausgesetzt als in Brasilien. Wenn die Europaeerin trotzdem ihre Haut sportlich frisch, sammtweich und zart zu konservieren weiss, so liegt das an der richtigen Wahl ihrer Haut-Creme. Sie benuezt Nivea-Creme, die als einzige in der ganzen Welt Eucerit enthaelt.

Eucerit ist eine Substanz, die den Zellen der Haut sehr nahe verwandt ist und darum die Eigenschaft hat, auf natuerliche Weise tief und vollstaendig in die Haut einzudringen. Nivea Creme fuehrt der Haut lebensnoewendige Naehrstoffe zu und verhindert hierdurch Rauheit und fruehzeitige Faltenbildung im Gesicht und am Hals.

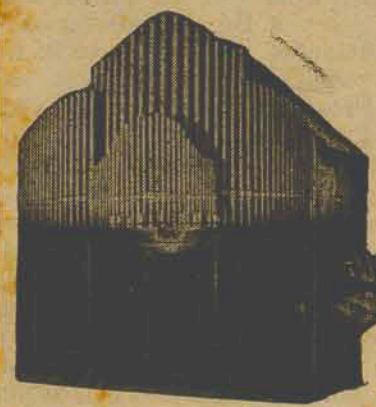
Infolge ihres Eucerit-Gehaltes wird Nivea-Creme gaenzlich von der Haut aufgenommen und hinterlaesst daher nicht wie gewoehnliche Fett-creme irgend einen Glanz.

NIVEA-CREME HILFT DER HAUT, SICH SELBST ZU HELFEN

Nivea-Creme unterscheidet sich von jeder anderen Creme der ganzen Welt durch ihren Gehalt an Eucerit. Eucerit ist die Substanz, die den Zellen und Zellsekreten der menschlichen Haut innigst verwandt ist. Da in unserem Klima die Haut wertvolle Stoffe abgibt und verliert, braucht Ihre Haut Nivea. Das in Nivea Creme enthaltene Eucerit verhindert Austrocknen, Spredigkeit und vorzeitige Faltenbildung.

Nivea-Creme dient als Tages- und Nacht-Creme. Nivea ist unuebertroffen als Unterlage fuer Puder und Rouge und als Reinigungs-Creme. Nivea-Creme ist das Beste gegen jede Hautreizung bei Kleinkindern. Nivea ist aus europaeischen Rohstoffen nach ganz besonderem Verfahren hergestellt.

Orgãos e Harmonios "BOHN"



PAULO KOBBS - Cx. Postal, 39 - São Bento do Sul - Estado de Santa Catarina

Piston Vende-se

afinação si bemól, niquelado, com estôjo. NOVO. Preço Cr\$. 3.000,00 a vista. Informações neste jornal.

(Nº. 334)



PRISÃO DE VENTRE

ESTÔMAGO, FÍGADO E INTESTINOS

Proporcionam bem-estar geral, facilitam a digestão, descongestionam o fígado, regularizam as funções do

Estômago Fígado e Intestinos

Cure seus males e poupe seu bom dinheiro comprando na

FARMACIA NOVA de ROBERTO M. HORST

a que dispõe de maior sortimento na praça e oferece seus artigos a preços vantajosos

Rua Mal. Deodoro 3 - Jaraguá

SANGUENOL

CONTÉM

EXCELENTE ELEMENTOS TONICOS

Fósforo, Cálcio, Arseniato e Vanadato de sódio

Tonico dos convalescentes Tonico dos desnutridos

Os Pálidos, Depauperados, Esgotados, Magros, Mães que Criam, Crianças raquíticas, receberão a tonificação geral do organismo com o

Sanguenol

No valor de oito milhões o Leite em pó roubado ao Ministério da Educação

Sobe a oito milhões de cruzeiros o valor do desvio leite em pó que o Ministério da educação importou para a Campanha Nacional de merenda Escolar, na base de convênio firmado entre o governo brasileiro e o organismo norte americano, encarregado de colocar no mercado internacional o excedente de leite dos Estados Unidos informam notícias do Rio de Janeiro. No Ministério a reportagem apurou que cada um dos 897 volumes que foram desviados continha com quilos de leite em pó. Os cem quilos haviam custado cerca de quinhentos cruzeiros ao passo que os importados sem as facilidades do convênio custariam quasi mil cruzeiros. O funcionário apontado como responsável é Fernando Gaioso Calazans, que segundo o "Jornal do Brasil" não foi punido.

Apenas foi afastado da função ocupada, mas a sua demissão não foi nem ventilada.

DR. ERICH KAUFMANN MÉDICO CIRURGIÃO

Formado pelas Faculdades de Medicina das Universidades de Colônia (Alemanha) e Porto Alegre

CIRURGIA — SENHORAS — PARTOS — CRIANÇAS E CLINICA GERAL

Longa pratica em Hospitais Europeus

Consultório e residência:

Tel. 244 — Rua Pres. Epitácio Pessoa, 405

CONSULTAS:

Pela manhã: das 8 1/2 às 11 horas

Pela tarde: das 14 1/2 às 17 1/2 horas

Atende chamados também à Noite

Dr. Waldemiro Mazurechen CASA DE SAUDE

Rua Presidente Epitácio Pessoa N.º 704

(antiga residência de Emanuel Ehlers)

Clínica geral médico - cirurgia de adultos e crianças - Partos - Diatermia Ondas curtas e Ultra-curtas - Indutotermia - Bisturi-elétrico - Electro-cauterização - Raios Infra-vermelhos e azuis.

MILHÕES

DE PESSOAS TÊM USADO COM BOM RESULTADO O POPULAR DEPURATIVO

ELIXIR 914

A SÍFILIS ATACA TUDO O ORGANISMO

O Fígado, o Baço, o Coração, o Estômago, os Pulmões, a Pele Produz Dores nos Ossos, Reumatismo, Cegueira, Queda de Cabele Anemia, e Abortos. Consulte o médico e tome o popular depurativo

ELIXIR 914

Inofensivo ao organismo. Agradavel como um licor. Aprovado como auxiliar no tratamento da SÍFILIS e REUMATISMO da mesma origem, pelo D. N. S. P.

MUDAS

Frutíferas e Ornamentais

Laranjeiras, Pêcegueiros, Kaki-seiros, Macieiras, Jaboticabeiras, etc. Roseiras, Dahlias, Camélias, Coníferas, Palmeiras, etc., etc.

Peçam Catálogo Ilustrado

Leopoldo Seidel Corupá

Clínica de Olhos - Ouvidos - Nariz e Garganta

DO DR. SADALLA AMIN

MODERNA E PRIMOROSAMENTE INSTALADA

A melhor aparelhada em Santa Catarina Rua Abdon Batista (Defronte a "A NOTICIA")

— JOINVILLE —

Dr. Reinoldo Murara

ADVOGADO

Escritório ao lado da Prefeitura

JARAGUÁ DO SUL

Dienstmädchen

WIRD GESUCHT.

Vorzustellen im Novo Hotel

Ehrenerklaerung

Ich unterzeichne nehme hierdurch schriftlich die Woerter zurueck, die von meiner Tochter ueber Elfi Jungton ausgesprochen wurden.

Jaraguá do Sul, 8ten. Januar 1959.

Vva. FRIEDA SCHÜNCKE

Ehrenerklaerung

Ich unterzeichne nehme hierdurch schriftlich die Woerter zurueck die ueber Edgar Hoffmann u. Frau, Egon Hoffmann, Hugo Köhn, Conrado Hornburg und Wie. Anna Hornburg ausgesprochen wurden

Rio da Luz, 7ten. Januar 1959.

LEOPOLDO WINKLER

Bar und Restaurant "PULI"

jetzt unter neuer Fuehrung von ADOLFO F. FIEDLER Ein in der Gastwirtschaft des Staates best bekannten Names

Empfiehl taeglich alle Sorten kalten (glasierten) Fleisches — kalter Schinken — Schweinefleisch — Suelze — gebrachte Huehner und Enten, mit oder ohne Fuellung — "Puli" bietet ihnen taeglich Fisch und Camarão, sowie in und auslaendische Getraenke

Bar und Restaurant "PULI"

Rua Marechal Deodoro (ehemaliges Restaurant "São Jorge" gegenueber der Geschaeftsstelle des "Correio do Povo")

Apotheke "Schulz"

JARAGUÁ DO SUL

MEDIKAMENTE UND PARFÜMERIEN

Das Symbol der Rechtschaffenheit, des Vertrauens und der Dienstbarkeit, die Sie am besten zu den geringsten Preisen bedient.

Dr. Francisco Antonio Piccione MÉDICO

Cirurgia Geral de adultos e crianças Clínica Geral — Partos — Operações — Moléstias de Senhoras e Homens.

Especialista em doenças de crianças Atende no HOSPITAL DOS FERROVIARIOS (Clara Hruschka), das 9 as 12 hs. HOSPITAL JESUS DE NAZARÉ das 15 as 18 hs.

CORUPÁ - SANTA CATARINA

Edital de Citação

O Doutor Ayres Gama Ferreira de Mello, Juiz de Direito de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou dêle conhecimento tiverem que por parte de HERWIG BEHLING, por intermédio de seu bastante procurador advogado dr. Tycho Brahe Fernandes Netto, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Jaraguá do Sul. Herwig Behling, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado no lugar Ilha da Figueira, nesta cidade e Comarca, por seu bastante procurador, advogado infra assinado, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de V. Excia. para, na conformidade do artigo 317, ns. I, III e IV, do Código Civil, propor a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE DESQUITE contra sua mulher HILDA S. BEHLING, brasileira, com profissão e residência desconhecidas, pelos motivos que passa a expor: I - O peticionário casou com a Ré em 1948 (Certidão anexa sob n. 2), passando a residir, desde então, nesta cidade, no lugar Ilha da Figueira. II - Desta união, que parecia ser fadada à mais completa felicidade, nasceram três (3) filhos - Waltrudes, Alfonso e Wigando, contando, atual e respectivamente, 9, 6 e 4 anos de idade. (docs. 3). III - Entretanto, em 1954, quando o suplicante despendia o melhor dos seus esforços para poder levar o conforto para o recesso sacrossanto do lar, soube, após uma viagem que o mesmo realizara, que sua mulher, desde há muito, quebrando toda e qualquer regra de fidelidade conjugal, aproveitava a ausência do peticionário para, nos bares e salões da cidade, pagar toda sorte de bebidas aos troleiros para, em seguida, conduzir e introduzir, qualquer um deles, em sua casa, donde o mesmo se retirava quando a manhã, com os primeiros raios luminosos, torna escabrosos os atos praticados com a cumplicidade da bebida e das trevas da noite. IV - É interessante salientar que a Ré, mesmo com as crianças, praticamente abandonadas, jamais titubeou, em flagrante desrespeito, senão pela honra, pelo menos, da inocência das crianças que permaneciam sob o mesmo teto, em conduzir alguém para a sua alcova, lugar destinado, pela moral e pelos bons costumes, unicamente, e exclusivamente, ao seu marido. V - Desesperado com a constatação daquela execranda verdade que sempre julgou impossível em seu lar, o peticionário, querendo ainda evitar o escândalo público, retirou-se de sua casa, tudo deixando para aquela que não soube ser digna de seu nome e de seus filhos. VI - Passado algum tempo, açoitado pela saudade de seus filhos, o peticionário voltou ao lar, que outrora fôra honrado, notando, surpresa, que o mesmo se encontrava abandonado. Desesperado, indagando de um e de outro, soube que sua mulher e seus filhos se encontravam no lugar Campinas, para onde se dirigiu. Entretanto, VII - Em sua pérfida conduta, a mulher que não se satisfizera em arrastar pela lama seu nome de homem pobre, porém honrado, instilava no espírito das crianças, verdadeiro ódio contra o peticionário que, espoliado em sua honra, se via, agora, como verdadeiro estranho perante seus próprios filhos, iniciando sua vida crucial, a mais dolorosa que um homem pode arrastar. VIII - Mas, não satisfeita com tudo o que já havia feito, a Ré, quando em Campinas, jamais respeitou o lar de sua própria irmã. Pouco tempo depois, dirigiu-se para esta cidade onde conseguiu se empregar, como cozinheira, no Hotel Central. IX - Entretanto, o gerente, querendo resguardar a moral de seu estabelecimento, despediu-a, e, X - Atualmente, com profissão, cujas presunções são as piores, reside em lugar incerto e não sabido, não obstante os esforços do peticionário para localizá-la. Visto o fato, apresentemos o direito cabível às ocorrências. Diz o artigo 317 do Código Civil: "A ação de desquite só se pode fundar em algum dos seguintes motivos: I - Adulterio. II - ... III - ... ou injúria grave. IV - Abandono voluntário do lar conjugal, durante dois anos contínuos". Doutrinando sobre o adulterio, ensina CARVALHO SANTOS, em sua monumental obra sobre o nosso Código Civil - "Para que haja adulterio é preciso a vontade e o conhecimento de dois fatos: o estado de pessoa casada para aquele que se torna culpado e ausência de laço conjugal entre ela e seu cúmplice". (in "Código Civil Brasileiro Interpretado", vol. V, pag. 271). Por tudo o que foi exposto, está plenamente configurado o adulterio que, no dizer de Clóvis Beviláquia, "constitui a lesão mais direta e mais grave à santidade do matrimônio, à moralidade e disciplina das relações conjugais" (in "Direito da Família", pag. 290). Entretanto, não se argui tão somente o adulterio, isso porque, aproveitando a ausência do peticionário, a Ré, continuamente, passou a frequentar os bares e bailes públicos, numa conduta bastante vergonhosa, atos que indubitavelmente, autorizam o desquite com base no art. 317, n. III, do Código Civil, por constituir, "a levandade da mulher, sua falta de reserva, seu desprezo pelas conveniências" (TITO FULGÊNCIO, in "do Desquite", pag. 85), injúria grave. Como se não bastasse o exposto, depois de entregar os filhos aos cuidados (?) de seus parentes, resolveu perambular pelos caminhos da vida, estando, atualmente, em lugar incerto e não sabido. O peticionário protesta provar o alegado por todos os gêneros de provas em direito permitidas, principalmente pelo depoimento pessoal da Ré, o que desde já se requer, e pelo depoimento das tes-

Bar e Restaurante "PULI"

sob nova direção profissional de ADOLFO F. FIEDLER
nome tradicional de hospitalidade em Santa Catarina

Oferece nova e remodelada cozinha de 1ª. ordem.
FIAMBRERIA - Carne de porco, orelha, cabrito, galinha e marreco, com ou sem recheio à vontade do freguês - Peixe e Camarão.

Bar e Restaurante Fiambreria "PULI"

Rua Marechal Deodoro
(ex-Restaurante São Jorge)

O ANJO PROTETOR DE SEUS FILHOS É A

LOMBRIGUEIRA MINANCORA

Vermifugo suave e de pronto
efeito Dispensa purgante e dieta!
SERVE PARA QUALQUER IDADE, CONFORME o n. 1, 2, 3 e 4

Proteja a saúde de seus filhos e a sua própria!
Evitará muitas doenças e poupará dinheiro em remédios

Compre hoje mesmo uma LOMBRIGUEIRA MINANCORA para o seu filhinho.

É um produto dos Laboratórios Minancora
- JOINVILLE -

temunhas abaixo arroladas. Inicio litis, requer a V. Exa. as providências da Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949, e, não sendo possível o desquite amigável, que se proceda ao judicial. Assim, deve a Ré ser condenada como cônjuge culpada (art. 317, nrs. I, III e IV, do Código Civil), à perda do nome do peticionário (art. 324, do citado Código) e à perda do direito de ter os filhos em sua companhia (art. 326 do citado Código). Para o cumprimento do disposto nos termos do art. 678, do Código de Processo Civil, não há necessidade de ser declarada a separação de corpos, na conformidade dos artigos 316, 317, nrs. I, III e IV, 322, 324 e 326, do Código Civil, o peticionário vem requerer a V. Excia. se digne ordenar a citação de HILDA S. BEHLING, para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite (art. 291, do Código de Processo Civil), pelo motivos aduzidos, publicando-se os editais de lei, a fim de, afinal, ser decretado o mesmo desquite e a Ré condenada nas custas e demais pronúncias de direito, sob pena de revelia. Presta, outrossim, o peticionário, para a citação da Ré, por editais, a competente afirmação do artigo 178, n. I e do art. 177, n. 1, do Código de Processo Civil. Visto que, monetariamente, é inestimável o prejuízo que a Ré causa ao peticionário, dá-se à presente, para os efeitos fiscais, o valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e, fazendo prova do pagamento da Taxa Judiciária com os inclusos documentos. Pede e Espera Deferimento. Jaraguá do Sul, 9 de julho de 1958. pp. (a) Tycho Brahe Fernandes Netto. (coladas cinco estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 13,00, devidamente inutilizadas com data e assinatura). Ról de testemunhas: Helmut Ziebel, brasileiro, solteiro, troleiro, residente e domiciliado nesta cidade. João Nunes, brasileiro, solteiro, troleiro, residente e domiciliado nesta cidade. Arnoldo de Tal, vulgo Arnoldinho, brasileiro, troleiro, residente e domiciliado nesta cidade. Artur Ristow, brasileiro, casado, gerente do Hotel Central, desta cidade." A petição inicial acima e retro transcrita levou do MM. Juiz o seguinte DESPACHO: "A., á conclusão. Em, 17-7-58. (a) Ayres Mello." Conclusos os autos, foi exarado o despacho do teor seguinte: "Para os fins da Lei n. 968, de 10-12-1949, cite-se a ré Hilda S. Behling por edital, com o prazo de 30 dias, a ser publicado na forma da lei, para comparecer perante este Juízo, em data a ser designada pelo sr. Escrivão, e contestar a ação no prazo de lei. Outrossim, intime-se o autor Herwig Behling, para os fins do presente despacho. Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 1958. (a) Ayres Gama Ferreira de Mello. Juiz de Direito." Em virtude do que foi expedido o presente edital, pelo qual chama e cita a HILDA S. BEHLING, para comparecer neste Juízo, sala das audiências, Edifício do Fórum, sito à Av. Mal. Deodoro, nesta cidade, no dia 14 de fevereiro do ano vindouro, às 10 horas, a fim de assistir a audiência de conciliação de que trata a lei n. 968, de 10-12-1949, tudo de conformidade com a petição e despacho acima transcritos, ficando desde já citada por todos os termos de ação e para contesta-la, dentro do prazo de 10 dias, contados da data designada para a audiência de conciliação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento da Ré, ou de quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será publicado no "Diário da Justiça" e no jornal local "Correio do Povo", na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Jaraguá do Sul, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Amadeu Mahfud, escrivão, o subscrevi. (a) Ayres Gama Ferreira de Mello. Juiz de Direito. "A presente cópia confere com o original; dou fé" Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 1958.

O Escrivão - AMADEU MAHFUD

ESTATUTOS

da Sociedade Desportiva e Recreativa Macuco Pequeno, situado em Rio da Luz, Município de Jaraguá do Sul.

Art. 1º. - A Sociedade Desportiva e Recreativa Macuco Pequeno, fundada em 4 de Janeiro de 1958, com sede em Rio da Luz, Município de Jaraguá do Sul, Santa Catarina, destina-se à prática de todos os esportes e recreações em geral, tendo por fundo social mensalidades, jórias, multas e tudo quanto fôr regularmente adquirido com autorização expressa da assembléia e a sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 2º. - A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro, cabendo ao presidente a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fóra dele. Ao Secretário caberá o encargo da secretaria. Ao Tesoureiro competirá os serviços de arrecadação da receita e pagamento das despesas autorizadas pelo presidente, escriturando livros e apresentado o balanço geral no fim de cada exercício.

Art. 3º. - Os estatutos não são reformáveis, no tocante a administração, salvo si 2/3 de sócios quites assim resolverem em assembléia geral extraordinária.

Art. 4º. - A sociedade é composta de um sem número de sócios, todos maiores de 18 anos, admitidos na fôrma por que fôr determinado pela diretoria e não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais que forem contraídas.

Art. 5º. - A sociedade terá um conselho fiscal, eleito anualmente com a diretoria, em assembléia geral ordinária, em número de dois membros, aos quais compete a fiscalização das atividades da diretoria.

Art. 6º. - As assembléas serão ordinárias e/ ou extraordinárias. Anualmente, durante o mês de Janeiro, realizar-se-á a assembléia geral ordinária, para a apreciação e tomada de contas da diretoria e eleição da nova diretoria e do conselho fiscal. As assembléas gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que convocadas pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por 2/3 de sócios quites com a sociedade, cuja ordem do dia deverá ser previamente comunicada aos associados através de edital publicado na sede social e/ ou na imprensa local.

Art. 7º. - A sociedade se extingue quando contar com menos de três sócios quites e o seu patrimônio, então será entregue a uma entidade congênere que esteja em pleno funcionamento.

Art. 8º. - São sócios fundadores Herberto Lemke, Max Kaht, Harry Lemke, Gustavo Koch, Alvin Krenhke, Alfredo Jungton e Albrecht Spredemann, todos brasileiros, casados, lavradores, residentes em Rio da Luz, Município de Jaraguá do Sul.

Art. 9º. - A primeira diretoria com mandato até o mês de Janeiro de 1960 é a seguinte: Herberto, presidente; Max Kath, secretário; Harry Lemke, tesoureiro, brasileiros, casados, lavradores, residentes em Rio da Luz. O primeiro conselho fiscal, com igual mandato será composto dos seguintes: Alfredo Jungton e Albrecht Spredemann, brasileiros, casados, lavradores, residentes em Rio da Luz.

Art. 10º. - A primeira diretoria fica autorizada a proceder a legalização dos presentes estatutos.

Art. 11º. - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, com recurso para as assembléas gerais ordinárias e/ ou extraordinárias, conforme a natureza do assunto decidido ou a decidir.

Jaraguá do Sul, 28 de Dezembro de 1958.

Herberto Lemke - Presidente
Harry Lemke - Tesoureiro
Max Kaht - Secretário

Reconheço verdadeira a firma retro de Harry Lemke, Herberto Lemke e Max Kaht.

Jaraguá do Sul, 3 de Janeiro de 1959.

Em testº. MMS da verdade.

MARIO MARGOS AIROSO
Escrivente Juramentado
no Impedim. do Tabelião

Dr. Murillo Barreto de Azevedo

ADVOGADO

Escritório no prédio "A Comercial Ltda"
Rua Marechal Deodoro da Fonseca N.º 122
Jaraguá do Sul

América F. C. x Baependi - amanhã em Joinville

2a. partida em prosseguimento ao campeonato estadual de futebol de 1958

CORREIO DO POVO

Subvenções Federais para Jaraguá do Sul

ANO XXXIX — JARAGUÁ DO SUL (SANTA CATARINA) — SÁBADO, 17 DE JANEIRO DE 1959 — Nº. 2. 9

Definidos em lei...

(Conclusão da 1a. página)

mentadas, relativas ao exercício anterior bem como não lograr aprovação das mesmas contas por motivo de emprego ilícito dos dinheiros públicos; 14) exceder ou transportar, sem autorização da Câmara dos Vereadores, as verbas do orçamento, bem como realizar o seu extremo ou infringir disposição da mesma lei; 15) ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância de suas prescrições; 16) abrir crédito em desacordo com a lei ou sem as suas formalidades; 17) contrair empréstimos, emitir apólices ou efetuar operação de crédito sem autorização legal; 18) deixar de cumprir obrigações previstas ou lei federal para aplicação do art. 15, parágrafo 4º, da Constituição da República; 19) negligenciar a arrecadação das rendas, impostos e bem como a conservação do patrimônio municipal; 20) alienar bens municipais, arrendá-los ou dá-los em comodato sem permissão legal ou empenhar renda pública sem que preceda autorização dos poderes competentes; 21) utilizar-se, em proveito próprio ou de terceiro, de bens públicos; 22) servir-se de autoridades sob sua subordinação para praticar abusos de poder ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua; 23) violar qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141 da Constituição da República ou de lei complementar do art. 15 da mesma Constituição; 24) expedir ordem contrária à disposição expressa em lei; 25) ausentar-se do município sem licença da respectiva Câmara nos casos prescritos em lei estadual ou municipal, bem como permanecer fora do território de sua jurisdição por mais tempo que o concedido; 26) proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

Perda do Cargo

Art. 2. — Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados são passíveis da pena de perda do cargo com inabilitação até cinco anos, para o exercício de qualquer função.

Parágrafo único — A imposição da pena referida neste artigo não exclui o processo o julgamento do acusado por crime comum perante a Justiça ordinária nos crimes das leis processuais.

Art. 3. — Os prefeitos municipais serão processados e julgados nos crimes de responsabilidade, pelo meio pre-

visto na Constituição e nas leis estaduais.

Art. 4. — Nos Estados onde as constituições ou as leis orgânicas não determinem o processo de responsabilidade dos prefeitos, observar-se-ão para os respectivos atos, no que lhes for aplicável e enquanto perdurar a omissão do legislador competente, as normas estabelecidas na lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950.

Parágrafo único — Quando não dispuser de outra forma a legislação estadual, o julgamento incumbirá à Câmara dos Vereadores, que só poderá proferir sentença condenatória pelo voto de dois terços dos seus membros; e da sentença caberá recurso de ofício com efeito suspensivo, para a Assembléia Legislativa.

Art. 5. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. — Revogam-se as disposições em contrário.

ALERTA FOLIÕES!

Mascaras
Confete e
Serpentina

encontra-se na
SOC. GRÁFICA
AVENIDA LTDA.

VENDE-SE

2 lotes de terra nesta cidade pertinho da estação ferroviária com preço de ocasião.

Vende-se

uma
ESPINGARDA, 36

Tratar nesta
Redação.

Exploração Agrícola

(CONCLUSÃO DA 1a. PÁGINA)

O imposto é arrecadado e o colono o paga, certo de que o dinheiro assim entregue reverterá em benefício de sua classe. Mas tudo não passa de uma ilusão, de um engodo para auferir rendimentos para os cofres públicos.

Pouco, muito pouco se têm feito com essa arrecadação em benefício do colono, do fomento agro-pecuário. A lei previu inteligentemente essa medida salutar de amparo ao colono. Mas ficou apenas na lei. E a própria lei, prevendo os casos arbitrários de funcionários e para que houvesse equidade no lançamento, justeza na apreciação de cada caso em si, fala de uma comissão de três colonos idôneos em cada estrada para auxiliar o funcionário no lançamento desse imposto. Mas têm sido feito isso? Têm se dado cumprimento ao que determina a lei? Não. Nem a indispensável e prévia notificação do imposto ou do aumento foi obedecido. Tudo se faz na santa ignorância dos volumes de leis que abarrotam as prateleiras no imponente edifício municipal.

Os funcionários, coitados, não recebendo há tanto tempo, cumprem o que lhes é mandado. Com o Ano Novo, novos impostos e novos aumentos... Mas não aumentos de 25% de que fala a Constituição. Não! Aumentos substanciais, daqueles do tipo salário mínimo! Tudo cem por cento. Já não se olha mais para o que diz a lei.

Atinal, será que o colono também entende de lei? E os aumentos vieram. Vieram "grosso" e logo por cima do lavrador... Sem que lhe fosse consultado, sem que lhe fosse comunicado, sem que tivesse recebido a visita do funcionário e da comissão de colonos, sem que fosse verificado "in loco" o estado atual de sua situação.

Ele, o colono, o rúcula recebe o choque mesmo é no guichet da Prefeitura, na tesouraria. Lá é que ele vai saber de que lhe aumentaram o imposto e tudo cem por cento, na exploração agrícola.

Coça o queixo, resmunga, consulta a bolsa e paga contristado o imposto, pois sabe que não adianta reclamar. Ninguém lhe atende. Ninguém lhe fomenta a agro-pecuária. Está mesmo na sua terra só para pagar os impostos. O resto é que resolva sozinho, quer tenha estrada para dar escoamento à sua produção, quer viva ele lá nas perambeiras, nos picos dos morros, sem estrada, sem caminho, sem coisa nenhuma. Não interessa.

Que venha primeiro o imposto! e depois vamos ver o que se pode fazer! Esse o fomento agro-pecuário de que fala o Código Tributário, imposto que se arrecada há muitos anos. Imposto específico que deve voltar para benefício daquela coletividade ru-

Decai a produção do trigo em Santa Catarina

Segundo notícias procedentes da Capital do Estado, está se verificando uma queda de 50 por cento na produção de trigo na presente safra em algumas regiões tritícolas do Estado de Santa Catarina. Atribui-se o declínio principalmente às condições desfavoráveis do tempo.

VENDEM-SE

6 casais de coelhos de raça (Flandres) brancos. Informações nesta redação.

Febres

(Sezões, Malárias, Impaludismo, Maleitas, Tremedeira)

— CURAM-SE RAPIDAMENTE COM —

"Capsulas Antisesônicas Minancora"

Em Todas as Boas Farmácias

É um produto dos Laboratórios MINANCORA

— Joinville — Sta. Catarina —

rícula. Que um aumento se justifica, isso não há dúvida. Mas justifica-se um aumento de 100% nos impostos e se congelam os preços com base nos existentes em outubro de 1958? Onde fica o fomento à agricultura jaraguense? Alguns impostos foram aumentados até 20%. Outros nem foram aumentados. Porque essa preferência pela bolsa do colono?

E muitos daqueles que votaram mal, agora também gritam. Mas não adianta gritar... é tarde.

Os que sofrem conosco as consequências do seu erro, que não caíam em novo erro. Que escolham homens de fato, que procurem escolher bem, quando tiverem de escolher um mandatário para qualquer cargo ou posto.

Esta é a minha advertência! Do contrário futuramente teremos novo sinônimo de "prefeito".

Pois bem, assim são as coisas. E o fomento agro-pecuário começou com a exploração agrícola...

EVI SINISVAL

PETROLINA
MINANCORA

CONTRA CASPA,
QUEDA DOS CA-
BELOS E DEMAIS
AFECÇÕES DO
COURO CABELUDO.
TÔNICO CAPILAR
POR EXCELENCIA

POMADA
MINANCORA
NUNCA EXISTIU IGUAL

PARA FERIDAS,
ECZEMAS,
INFLAMAÇÕES,
COCEIRAS,
FRIEIRAS,
ESPINHAS, ETC.



Lavando com Sabão
Virgem Especialidade

da CIA. WETZEL INDUSTRIAL - Joinville

O ideal para cozinha, lavanderia e lavadeira, portanto não deve faltar em casa alguma.

